



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI N.º 527/11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui nas unidades de atendimentos ao público da Secretaria Municipal de Saúde um livro para reclamações e sugestões dos usuários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as unidades de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa poderão disponibilizar aos usuários, em local visível, assinalado por cartaz e facilmente acessível, livros com páginas numeradas para registro diário de reclamações, críticas e sugestões, para o melhoramento dos serviços disponíveis.

Art. 2º - Cópias dos registros poderão ser encaminhadas mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde antes da data das reuniões do conselho e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, 60 dias após a data de sua publicação.

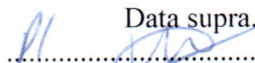
Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 21 de novembro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 096/11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 092/2011, de 10/11/2011 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 527/11 de 21/11/2011 que *“Institui nas unidades de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde um livro de reclamações e sugestões dos usuários.”*

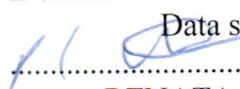
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 21 de novembro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos